



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DREBESPART PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2400410997

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

ELDORADO DO SUL

Local

5 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



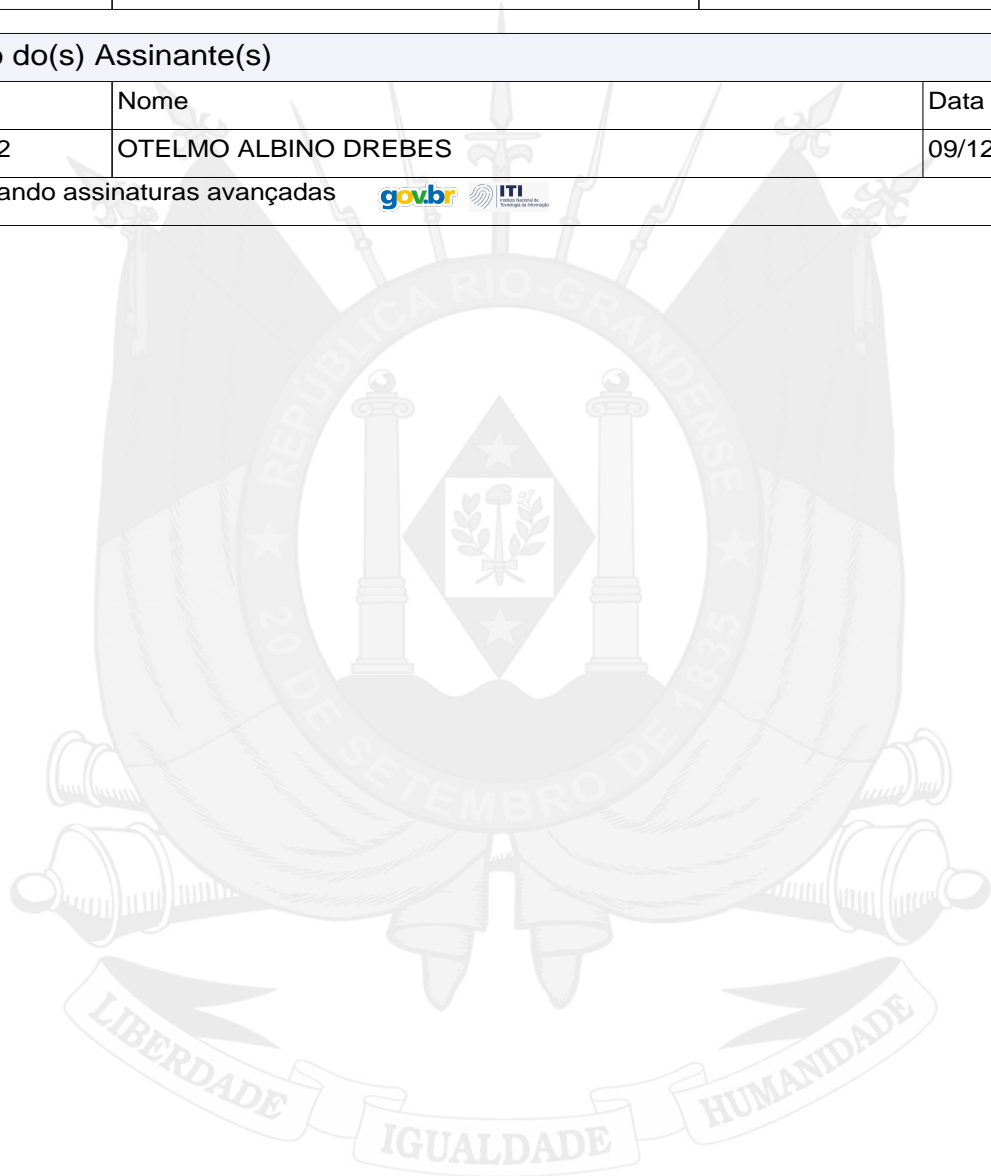
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/391.541-1	RSP2400410997	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	OTELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

# DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 10.345.179/0001-72  
NIRE (JucisRS) 43 2 0622376 1

## DÉCIMA (10ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quatorze (14) horas, reuniram-se a totalidade dos sócios de **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "C", Bairro Industrial, CEP 92990-000, CNPJ/MF 10.345.179/0001-72, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº de NIRE 43 2 0622376 1, em 10.09.2018, a saber: **OTÉLIO DREBES**, brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa G27, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS); **OTEPART – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, apto. 502, Torre 1, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43 2 0670060 7, em 12.08.2010, CNPJ/MF 13.037.567/0001-84, representada por seu *Diretor*: **Otelmo Albino Drebes**, brasileiro, natural de Bom Retiro do Sul (RS), nascido em 14.05.1956, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa C6, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 283.483.700-72 e CI/RG 3015673134 (SSP/RS); **PRISCILA DREBES**, brasileira, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 09.08.1983, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 470, apto. 1.804, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 001.172.480-37 e CI/RG 5058786376 (SSP/RS); e **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS), os quais, de comum e pleno acordo, aprovaram: **I - MESA DOS TRABALHOS** - Eleger para presidir a mesa dos trabalhos *Otelmo Albino Drebes* e para secretariá-lo *Otelmo Albino Drebes Junior*. Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa informou que o objetivo principal da realização desta Assembleia era a transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, ou seja, uma sociedade por ações de capital fechado, e mais, se aprovada a matéria, **votar**: **(a)** alteração do objetivo social; **(b)** homologação da transformação de sociedade empresaria limitada em sociedade por ações; **(c)** a nova denominação social; **(d)** a transformação de cotas em ações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

ordinárias e homologação do Boletim de Subscrição; (e) o texto do Estatuto Social; e (f) a eleição dos membros da Diretoria e remunerá-los. **II - ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS** - a alteração dos objetivos sociais que passam a ter a seguinte nova redação: *holding de instituições financeiras; outras atividades de serviços financeiros e serviços prestados, principalmente, às empresas; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.* **III - HOMOLOGAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Realizada a votação para transformar a sociedade empresária limitada **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade por ações de capital fechado e após verificados os votos, a proposição obteve aprovação unânime dos sócios que representam a totalidade do capital social, dando-se, assim, por homologada a transformação e constituída a sociedade por ações de capital fechado, passando a denominar-se, então, a sociedade ora transformada, **DREBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem solução de continuidade dos negócios sociais, permanecendo com os mesmos elementos patrimoniais, inclusive todos os resultados e acessórios, os mesmos sócios, que passam à condição de acionistas, substituindo-se cada cota de capital de R\$ 1,00 (um real) por uma ação ordinária com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **IV - TRANSFORMAÇÃO DE COTAS EM AÇÕES** - Necessário, após a manifestação de aprovação da transformação do tipo jurídico, e tendo-se em conta as participações detidas na sociedade em transformação, os ora acionistas recebem, pelo mesmo valor do capital social anterior, ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de emissão da Companhia. Assim as cotas serão substituídas por ações ordinárias com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, confirmado o mesmo capital social de R\$ 20.000.00,00 (vinte milhões de reais), representado agora por 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro que segue:

ACIONISTAS	LTDA. Capital Social em Cotas	S.A. Capital Social em Ações Ordinárias	%
Otélío Drebes.....	8.060.996	8.060.996	40,305
Otepart - Emp. e Part. Ltda.....	11.529.998	11.529.998	57,650
Priscila Drebes.....	204.503	204.503	1,023
Otelmo Albino Drebes Junior.....	204.503	204.503	1,023
<b>TOTAIS.....</b>	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>100,000"</b>

**V - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** - Aprovada a transformação, determinou a Presidente da mesa que fosse incorporado a esta ata o **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** das novas ações ordinárias, como segue: *Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de DREBESPART PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "c", Bairro Industrial, CEP 92990-000, CNPJ/MF 89.957.732/0001-88, integralizadas pela transformação de cotas da sociedade*



empresária limitada **Drebespart Participações Ltda.**, em ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 cada uma, que são emitidas pela Companhia, nesta data, conforme abaixo se demonstra:

<b>LISTA DE SUBSCRITORES</b>	<b>Ações ordinárias subscritas (R\$)</b>	<b>Integralização por Transformação de Cotas em Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>
<b>OTÉLIO DREBES</b> - brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa G27, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS).....	8.060.996	8.060.996	40,305
<b>OTEPART – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada com sede em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, apto. 502, Torre 1, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43 2 0670060 7, em 12.08.2010, CNPJ/MF 13.037.567/0001-84, representada por seu <b>Diretor: Otelmo Albino Drebes</b> , brasileiro, natural de Bom Retiro do Sul (RS), nascido em 14.05.1956, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa C6, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 283.483.700-72 e CI/RG 3015673134 (SSP/RS) .....	11.529.998	11.529.998	57,650
<b>PRISCILA DREBES</b> , brasileira, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 09.08.1983, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), a Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 470, apto. 1.804, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 001.172.480-37 e CI/RG 5058786376 (SSP/RS).....	204.503	204.503	1,023
<b>OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR</b> , brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmunth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS).....	204.503	204.503	1,023
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000</b>

**VI - ESTATUTO SOCIAL** - Apresentado o Projeto do Estatuto Social, após leitura pelo secretário da mesa, foi o mesmo, por unanimidade, aprovado e homologado, passando a sociedade a denominar-se **DREBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**, ocasião em que a Presidente da mesa suspendeu os trabalhos para que fosse transcrito o texto definitivo do Estatuto Social, da agora Companhia, a saber:



## DREBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** - DREBESPART PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A companhia tem sua sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, Sala "C", Bairro Industrial, CEP 92990-000, podendo, por ato da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios no País ou no exterior.

**Art. 3º** - Constitui seu objeto social a participação em outras sociedades que tenham por objeto a realização de operações de participação e/ou financiamento, a prazos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie contempladas na Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1962, segundo as normas editadas pelas autoridades competentes, ou que venham a ser permitidas por essas mesmas autoridades.

**Art. 4º** - O prazo de duração da companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início em 25.08.2008.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital social, que se acha totalmente integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

#### SEÇÃO I AÇÕES ORDINÁRIAS

**Art. 6º** - As ações são indivisíveis perante a companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de assembleias.

**§ Único** - As ações, por determinação legal, serão sempre nominativas.



## SEÇÃO II DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Art. 7º** - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações ordinárias para terceiro(s) estranho(s) ao quadro societário, excetuados os descendentes dos acionistas, deverá assegurar, antes, o direito de preferência aos demais acionistas.

I - Para tanto, o acionista ofertante deverá fazer comunicação por escrito aos demais, indicando, obrigatoriamente, o nome e a qualificação completa de eventual terceiro(s) interessado(s) na aquisição, bem como, o preço e as condições de pagamento ofertadas. Havendo sobras de ações, em face da renúncia, tácita ou expressa do direito de preferência, tais sobras serão rateadas entre os acionistas que manifestarem tal interesse de forma expressa e tempestiva.

II - Caso os acionistas não exerçam o direito de preferência, integral ou parcialmente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do comprovado recebimento da comunicação prevista na cláusula anterior, ficarão as ações remanescentes liberadas para transferência ao(s) terceiro(s) indicado(s), desde que o ingresso do(s) mesmo(s) seja aprovado por acionistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e que a cessão se efetive no mínimo pelo mesmo preço e condições ofertadas aos demais acionistas.

III - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que se efetive a transferência ao(s) terceiro(s) indicado(s) nos moldes estipulados, caducará, automaticamente, a liberação das ações ordinárias.

§ 2º - Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão nenhum efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas, quaisquer cessões ou transferências de ações ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente Estatuto Social.



### CAPÍTULO III DIRETORIA

**Art. 8º** - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de até quatro (4) membros, com a designação de **DIRETORES**, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

**Art. 9º** - O mandato de diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição.

§ 1º A diretoria deverá reunir-se sempre que os negócios exigirem. As decisões serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente da reunião o voto de qualidade.

§ 2º - A remuneração mensal/global a ser percebida pelos diretores, a título de pró-labore, será votada pela Assembleia Geral na forma do art. 152 da Lei 6404/76, e o rateio caberá ao seus membros.

**Art. 10** - Compete aos Diretores representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, ficando, para tanto, investidos dos mais amplos e necessários poderes, os quais, distribuindo entre si as atividades de forma consensual, praticarão os atos com poderes de gerência e mandato, obedecendo as limitações adiante previstas.

§ Único - Para que surtam efeitos de validade e eficácia, os seguintes atos deverão contar com a participação de no mínimo 2 (dois) diretores:

- a) nomear e destituir procuradores "ad judicium" e "ad negocia", fixando-lhes poderes, competência e remuneração;
- b) requerer falências de terceiros, recuperação judicial, bem como promover a responsabilidade dos mesmos; e
- c) contrair empréstimos, financiamentos, cartas de crédito, e adiantamento de câmbio.

**Art. 11** - No exercício de seus cargos na forma estabelecida no "caput" deste artigo, além da representação da sociedade, caberá aos Diretores, agindo isoladamente:

- 1 - comprar, vender, ceder, importar, exportar, transferir, permutar e gravar mercadorias e produtos;



- 2 - *ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados;*
- 3 - *movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro e junto às entidades privadas, públicas ou de economia mista; e*
- 4 - *efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado pela Lei.*

**Art. 12** - *Para adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis e participações societárias, será necessária a participação conjunta dos Diretores: Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes.*

**Art. 13** - *Sempre que um ato deva ser praticado em conjunto, é lícito aos Diretores outorgarem-se, reciprocamente ou em favor de terceiros, mandato para fins de representação em cada caso específico.*

**Art. 14** - *É vedado aos Diretores prestar avais, fianças ou quaisquer outros tipos de garantia em nome da Companhia, exceto em operações de exclusivo e efetivo interesse da mesma.*

**Art. 15** - *Em caso de vagar qualquer cargo de Diretoria, os Diretores remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral a qual incumbirá a eleição de um substituto ou a manutenção do cargo vago.*

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 16** - *A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.*

**Art. 17** - *O Conselho Fiscal **não terá caráter permanente** e será instalado pela Assembleia Geral, pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo (1/10) das ações com direito a voto, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.*

**Art. 18** - *A eleição, instalação competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados na Lei.*

**Art. 19** - *A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em Lei.*



## CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 20** - A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de cinco (5) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 21** - O Conselho Consultivo **não terá caráter permanente** e será instalado pela Assembleia Geral. O acionista que represente, no mínimo, trinta e três (33%) das ações, terá direito a indicação de um (1) conselheiro.

**Art. 22** - A remuneração do Conselho Consultivo, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em Lei.

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 23** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ Único** - A assembleia geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes.

**Art. 24** - Para a convocação, instalação, quórum e ordem do dia, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais.

**Art. 25** - Somente poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia.

**Art. 26** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (1) ano, que seja acionista ou advogado.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 27** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

**Art. 28** - O lucro líquido, depois de feitas as depreciações e provisões permitidas em lei, será destinado da seguinte forma:



- a) cinco por cento (5%) para constituição da reserva legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do capital social;
- b) importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei 6404/76; e
- c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que deliberará, livremente, sobre os dividendos, na forma do artigo 294, § 4º da Lei 6404/76.

**§ Único** - Na forma do artigo 204 e §§ seguintes da Lei 6404/76, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 29** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Art. 30** - Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

## CAPÍTULO IX DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

**Art. 31** - Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações dos acionistas que contarem com a aprovação da maioria simples do capital social, excetuadas as abaixo relacionadas que somente serão válidas quando tomadas por um quórum que represente no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social:

- a) fusão, cisão, incorporação ou liquidação da sociedade;
- b) alteração do Estatuto Social;
- c) alteração do objeto social;
- d) aumento do capital social por subscrição particular;
- e) realização de investimentos em novos negócios estranhos ao objeto social;
- f) constituição de subsidiárias ou participação da sociedade em outras empresas, na condição de controladora; e
- g) obtenção de empréstimos e financiamentos em favor da sociedade, quando superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido contábil.

## CAPÍTULO X DO FALECIMENTO DE ACIONISTAS



**Art. 32** - No caso de Acordo para pagamento ao cônjuge supérstite e herdeiros de acionista falecido, para efeitos de retirada da Companhia, o mesmo será realizado desde que respeitados o quanto segue:

- a) a participação do acionista será paga em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, vencíveis de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão e homologação judicial da partilha; e
- b) as parcelas serão acrescidas de juros mensais de 0,5% (meio por cento) e mais a atualização monetária permitida por lei, calculada com base em índice oficial que traduza a inflação do período.

## CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 33** - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia, consoante o art. 118 da Lei 6404/76.

**Art. 34** - A Companhia observará, sempre na forma da lei, as normas previstas em Acordos de Acionistas e/ou em Pactos Familiares-Societários-Empresariais devidamente arquivado na sede social da Companhia devendo os Conselheiros e Diretores, zelarem pelo seu cumprimento e se absterem de praticar atos ou computar votos contrários aos seus termos.

**VII - DIREITOS DE TERCEIROS** - Para todos os efeitos legais, ficam integralmente preservados os direitos de terceiros, inexistindo prejuízo para os credores, na forma dos Artigos 220 a 222, na Lei 6404/76. **VIII - ADMINISTRAÇÃO/REMUNERAÇÃO** - Dando prosseguimento ao ato de transformação e de acordo com o Estatuto Social ora aprovado, os agora acionistas, elegeram pelo prazo de três (3) anos, para compor a **DIRETORIA** sob a designação de **Diretores: Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes**, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento. **IX - ADMINISTRAÇÃO/REMUNERAÇÃO** - Os membros da Diretoria perceberão como remuneração o valor anual/global de até R\$ 100.000,00. Os valores individuais serão rateados de comum acordo entre os mesmos. **X - DESIMPEDIMENTO** - Declaram os Diretores: **Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes**, que não estão impedidos por lei e tampouco foram condenados por crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade empresarial. **XI - PUBLICAÇÕES LEGAIS** - As publicações legais da Companhia obedecerão ao artigo 294, seus incisos e parágrafos da Lei 6404/76 e posteriores alterações legais. **XII - ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a Presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da



Companhia, dando-se assim por homologada a transformação proposta bem como todos as demais matérias aprovadas acima. Em ato contínuo foi lavrada esta ata, que lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Eldorado do Sul (RS), 21 de outubro de 2024.

**OTÉLIO DREBES**  
Acionista/Diretor

**PRISCILA DREBES**  
Acionista

**OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**  
Acionista

**OTEPART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Acionista

*Otelmo Albino Drebes*  
*Diretor*

*Visto advocatício:*

*Cesar Arlei Paludo*  
*OAB/RS 10.679*

VA/MG/DREBESPART-DÉCIMA-ALTERAÇÃO-TRANSFORMAÇÃO-LTDA-SA-FINAL.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL













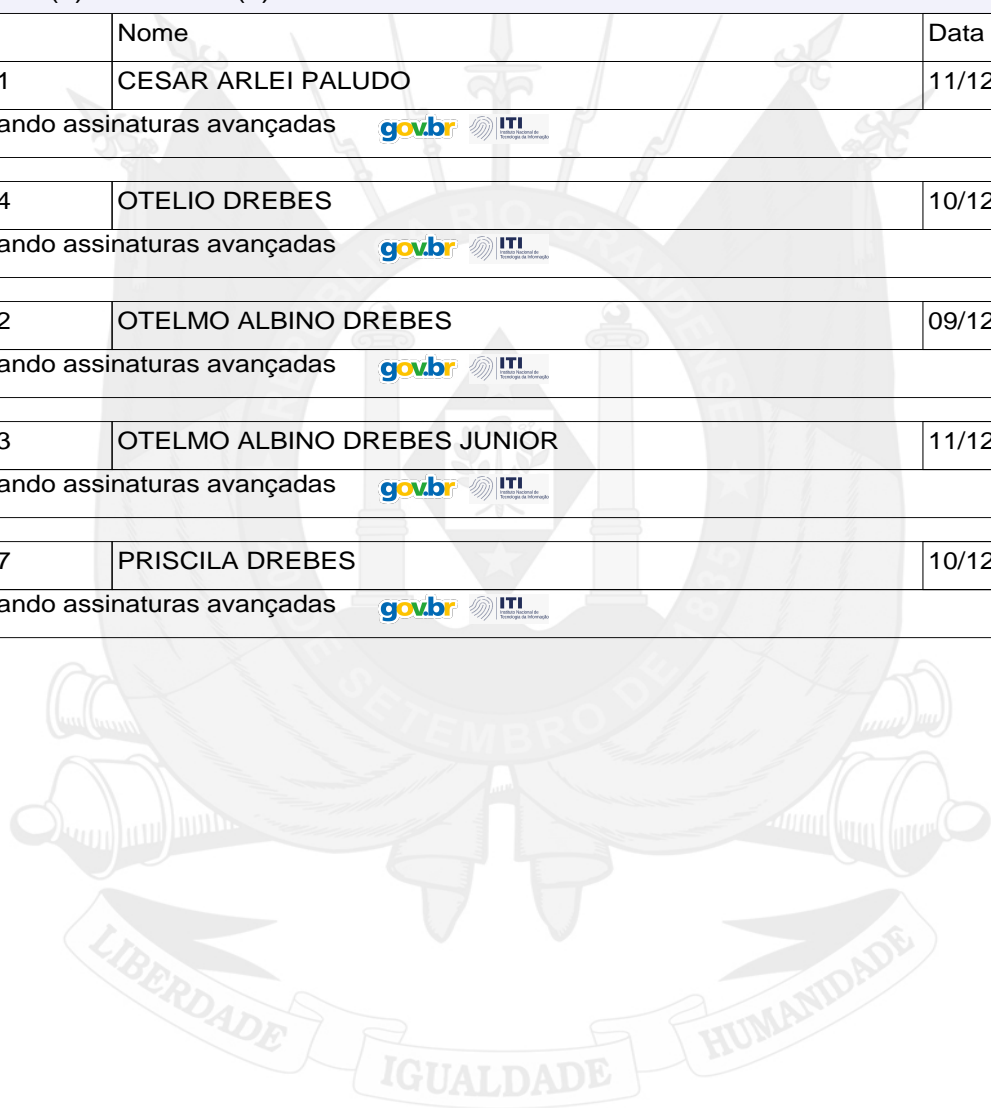
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/391.541-1	RSP2400410997	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
191.751.910-91	CESAR ARLEI PALUDO	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.213.100-44	OTELIO DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
283.483.700-72	OTELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.831.240-93	OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.172.480-37	PRISCILA DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 10.345.179/0001-72 e protocolado sob o número 24/391.541-1 em 29/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300076229, em 19/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	O TELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	O TELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.213.100-44	O TELIO DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.172.480-37	PRISCILA DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.831.240-93	O TELMO ALBINO DREBES JUNIOR	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
191.751.910-91	CESAR ARLEI PALUDO	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja

Porto Alegre, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/391.541-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2024



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 19/12/2024, às 11:05.



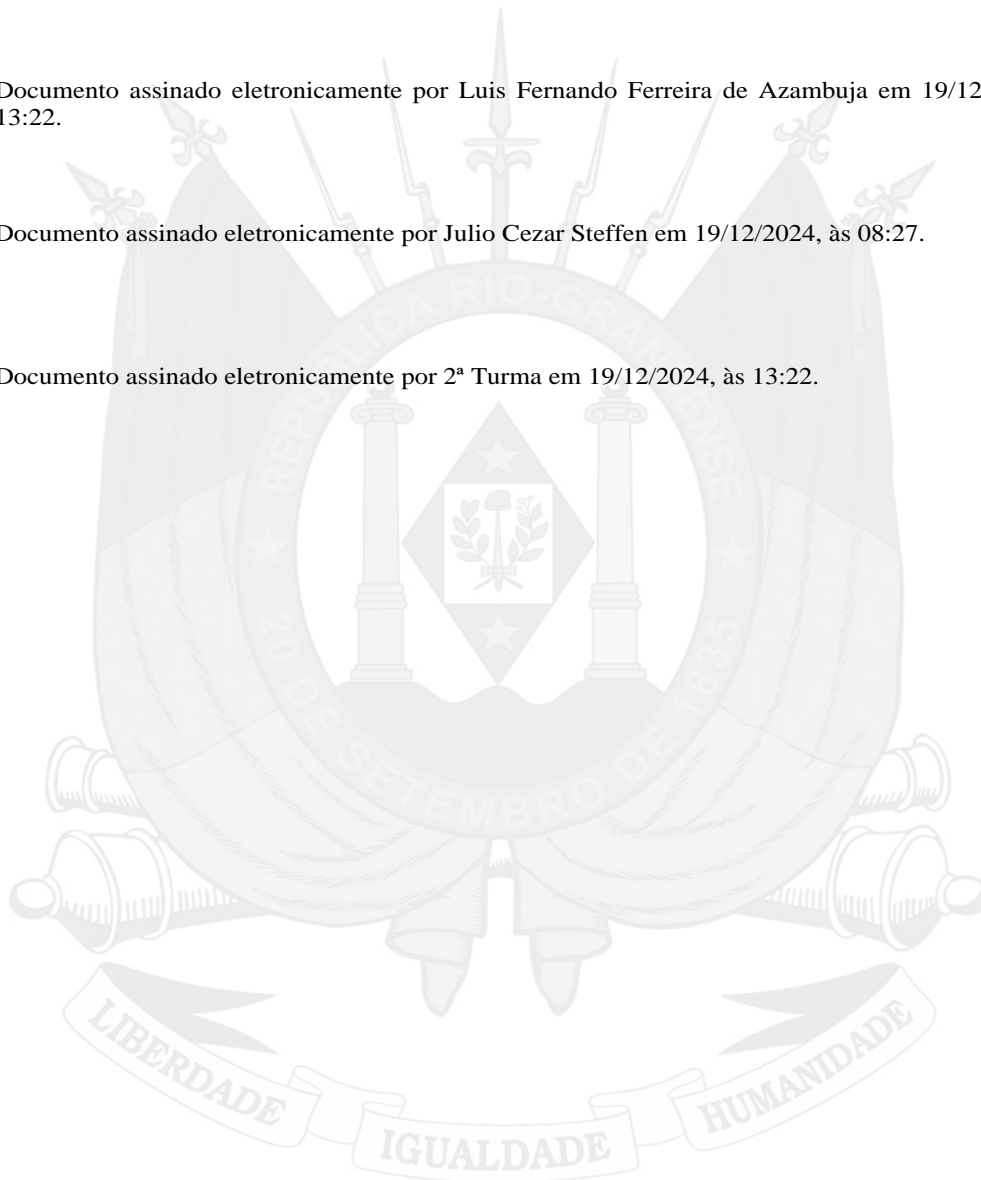
Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 19/12/2024, às 13:22.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 19/12/2024, às 08:27.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 19/12/2024, às 13:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/391.541-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076229 em 19/12/2024 da Empresa DREBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 10345179000172 e protocolo 243915411 - 29/11/2024. Autenticação: 11C2ED7DD43C4A718967CB4FE66D456B91531A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.541-1 e o código de segurança gbcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.